

EDITAL CRIALAB|UEG Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO CULTURAL

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.517.750/0001-06, estabelecida na Unidade do Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, 3ª Andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, no uso das suas atribuições, nos termos do convênio 02/2025 / UEG estabelecido entre a SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - SECULT, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG e a FUNDAÇÃO RTVE, torna público que estarão abertas, no período de **01 de Abril a 15 de Abril de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Docente Bolsista destinado à seleção de docentes para atuação em disciplinas específicas do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural, ofertado pela Universidade Estadual de Goiás, no âmbito do Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG, em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura de Goiás – SECULT/GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais normas complementares.
- 1.2. A realização do certame ficará sob a responsabilidade da comissão de seleção, por intermédio do Laboratório de Pesquisas Criativas e Inovação em Audiovisual - CriaLab|UEG, e com acompanhamento da coordenação do curso.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado para Docente destina-se a selecionar professores bolsistas para atuarem exclusivamente no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural, aprovado pela Resolução n. 1.189/2024, da Universidade Estadual de Goiás, de acordo com o quadro de vagas deste Edital.
- 1.4. A seleção será composta por duas (2) etapas:

- 1.4.1.** 1ª etapa: Homologação de Inscrição, de caráter eliminatório, a partir de critérios definidos para cada vaga conforme este edital.
- 1.4.1.** 2ª etapa: Análise curricular, de caráter classificatório, podendo assumir caráter eliminatório nos casos de não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, de acordo com os critérios dispostos no item 7 e no Anexo II (Quadro de pontuação).
- 1.5.** Todas as etapas serão realizadas de forma online, em plataforma virtual definida e informada neste edital.
- 1.6.** O presente processo seletivo simplificado terá validade de 24 meses a partir da publicação do resultado final no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
- 1.7.** O quantitativo de vagas, a remuneração, os pré-requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos neste Edital.
- 1.8.** A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, assim como a legislação vigente.
- 1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas no site <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>.

2. ANEXO

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

ANEXO IV - BREVE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO CURSO E DISCIPLINAS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** São requisitos para participação:

3.1.1. ser docente efetivo da Universidade Estadual de Goiás - UEG;

3.1.2. possuir titulação mínima conforme exigência da vaga;

3.1.3. cumprir as determinações deste edital.

4. DA FUNÇÃO

4.1. Função: Docente Bolsista

4.2. Para fins deste edital, serão consideradas como áreas afins aquelas definidas na Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq, conforme indicado no Anexo III.

4.3. A distribuição das vagas, bem como os requisitos específicos para cada disciplina, consta do Anexo III deste edital.

4.4. O candidato classificado e convocado cumprirá a carga horária correspondente à disciplina para a qual for designado, sendo remunerado conforme o Quadro 1 – Carga horária e remuneração deste edital.

Quadro 1 – Carga horária e remuneração

Titulação	Remuneração por hora/aula
Doutor	R\$ 120,00
Mestre	R\$ 100,00
Especialista	R\$ 90,00

Fonte: Resolução CsU nº 1225 de 26 de fevereiro de 2025.

Titulação	Remuneração por hora/aula	Remuneração para disciplinas de 30 h/a	Remuneração para disciplinas de 60 h/a
Doutor	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
Mestre	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Especialista	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00

Nota: Em virtude da cessão dos conteúdos da disciplina para a Universidade, o valor da hora/aula será pago em dobro, ou seja, para uma disciplina com 30 horas de aula será pago o valor referente a 60 horas de aula, conforme previsão nos Artigos 71 e 72 (Resolução CsU nº 1225 de 26 de fevereiro de 2025).

5. DAS VAGAS

- 5.1. Consta do Anexo III, a distribuição das vagas.
- 5.2. As vagas estão distribuídas por Eixo de Disciplinas, área do processo seletivo e habilitação mínima.
- 5.3. Os candidatos poderão concorrer em até no máximo 3 disciplinas/módulo, independente da sua carga horária.
- 5.4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para atuação nas disciplinas previstas, observando a ordem de classificação e a necessidade do curso.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. A concessão de bolsas aos docentes selecionados observará o disposto na Resolução CsU nº 1225, de 26 de fevereiro de 2025.
- 6.2. São requisitos para concessão da bolsa:

6.2.1. estar em efetivo exercício na UEG, em regime de 40 horas ou RTIDP;

6.2.2. estar adimplente com suas obrigações funcionais e acadêmicas junto à instituição;

6.2.3. possuir currículo Lattes atualizado;

6.2.4. dispor de disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas no curso.

6.3. São obrigações do docente bolsista:

6.3.1. cumprir as atividades acadêmicas previstas na disciplina;

6.3.2. elaborar e disponibilizar materiais didáticos;

6.3.3. participar das atividades acadêmicas e administrativas do curso, quando solicitado;

6.3.4. apresentar relatórios de atividades, quando requerido.

6.4 O pagamento da bolsa poderá ser cancelado:

6.4.1. por conclusão das atividades;

6.4.2. por solicitação do bolsista;

6.4.3. por descumprimento das obrigações assumidas;

6.4.4. por desempenho considerado insatisfatório pela coordenação do curso;

6.4.5. por prática de atos incompatíveis com o ambiente institucional.

6.5. O docente deverá ressarcir à Universidade Estadual de Goiás os valores recebidos a título de bolsa em caso de descumprimento das atividades previstas, salvo nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou motivo devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes

das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

- 7.2.** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio <https://gt-prd-pc.lgcloud.com.br/Vagas/c/4FB2DF1E-F790-4B07-A912-13AC3A2E0DFF/p/portaldocandidato/pt-BR/Busca/Index>, no período previsto no cronograma.
- 7.3.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de seleção o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 7.4.** No ato da inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pela vaga à qual concorrerá, conforme o Anexo III, deverá optar pelas disciplinas que irá concorrer, sendo no máximo de 3 disciplinas/módulos.
- 7.5.** Os candidatos poderão se candidatar nos eixos de disciplinas, observando os requisitos mínimos, podendo ministrar, no máximo 03 (três) disciplinas no curso. Para isso, deverá realizar uma inscrição para cada disciplina que concorrerá, conforme as opções de sua escolha.
- 7.6.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.
- 7.7.** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
- 7.8.** Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
- 7.9.** A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.10.** A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição para cada disciplina que concorrerá, limitado ao máximo de 3 (três) disciplinas.
- 7.11.** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 7.12.** Não serão aceitas inscrições por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

- 7.13.** Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 7.14.** Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.15.** Verificada mais de uma inscrição, serão considerados os cadastros não coincidentes mais recentes.

7.15.1. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> na data prevista no cronograma.

7.15.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

- 7.16.** Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico <https://gt-prd-pc.lgcloud.com.br/Vagas/c/4FB2DF1E-F790-4B07-A912-13AC3A2E0DFF/p/portaldocandidato/pt-BR/Busca/Index> no período previsto no cronograma e:

7.16.1. Ler o edital de abertura;

7.16.2. Fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:

7.16.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio <https://gt-prd-pc.lgcloud.com.br/Vagas/c/4FB2DF1E-F790-4B07-A912-13AC3A2E0DFF/p/portaldocandidato/pt-BR/Busca/Index>, informando os dados solicitados;

7.16.3. Preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;

- 7.17.** O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular no ato da inscrição, em arquivo único, em formato PDF,

com tamanho máximo de 10MB, conforme documentos listados no item 7.1 deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e adequação dos documentos apresentados.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docente Bolsista deverá juntar os documentos no formulário de inscrição, conforme cada Eixo de Disciplinas, em arquivo único, em formato PDF, sob pena de eliminação, conforme segue:

8.1.1. O título que demonstre o atendimento do quesito “Habilitação Mínima; Graduação nas áreas indicadas ou áreas afins e Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado e/ou Pós-doutorado nas áreas indicadas ou áreas afins” do Anexo III – QUADRO DE VAGAS;

8.1.2. A ficha de pontuação de forma ordenada, segmentada e numerada de acordo com a ordem dos títulos e demais documentos;

8.1.3. Os certificados e comprovantes da experiência profissional de acordo com a experiência de cada eixo, conforme o Anexo III deste edital.

8.2. É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória conforme descrito no formulário de inscrição, de forma legível, sob pena de eliminação.

8.3. Não haverá outro momento de entrega dos documentos comprobatórios para avaliação curricular, de certificados e experiência profissional, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio completo da documentação no ato da inscrição.

8.4. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, na área da vaga ou áreas afins.

8.5. A experiência profissional para as vagas exige, no mínimo, 02 (dois) semestres de comprovação de experiência profissional na área, conforme estipulado no Anexo II, sob pena de eliminação.

8.6. Serão considerados, para fins de comprovação de experiência profissional, apenas os documentos que atestem atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital.

8.7. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.8. A pontuação dos títulos e da experiência profissional se dará conforme o Anexo II:

8.9. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docente Bolsista deverá:

8.9.1. Informar no momento da inscrição, na ficha de pontuação os quantitativos de diplomas/certificados em valores unitários (não convertidos em pontuação).

8.9.2. A experiência profissional será computada por semestre de atuação, mediante comprovação por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Apostila de Posse ou declaração emitida e assinada pela autoridade competente da instituição na qual o candidato tenha exercido a atividade, considerando-se os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital.

8.10. Deverão ser informados os quantitativos de semestres em valores unitários (não convertidos em pontuação).

8.11. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

8.12. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.

8.13. Cada certificado será considerado 1 (uma) única vez, para cada vaga pleiteada.

8.14. Para calcular a avaliação curricular de cada candidato, será feita a multiplicação das quantidades informadas na inscrição seguida de soma simples, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas.

8.15. Todos os candidatos inscritos serão pontuados conforme as informações prestadas no formulário de inscrição acerca dos certificados e experiência profissional.

8.16. Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, a pontuação referente a essa documentação não será computada.

8.17. Serão relacionados dentro do número de vagas, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.

8.18. Os demais candidatos serão relacionados, conforme pontuação no cadastro de reserva.

8.19. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

8.19.1. Tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.19.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

8.19.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no item experiência profissional.

8.20. O Resultado Preliminar da avaliação curricular e experiência profissional será publicado no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, conforme data prevista no cronograma deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

9.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;

9.1.2. prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição;

9.1.3. não anexar no formulário de inscrição toda a documentação exigida ou apresentá-la parcial ou totalmente divergente do declarado;

9.1.4. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;

9.1.5. descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões da Comissão do Processo Seletivo;

9.1.6. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1.7. É vedada a participação de candidatos que possuam vínculo de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com os coordenadores, membros da equipe técnica do projeto ou gestores da Fundação/UEG envolvidos diretamente na execução do Convênio 02/2025/UEG, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa (Súmula Vinculante nº 13 do STF).

10. DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Quando da convocação, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição deverão ser entregues à Universidade Estadual de Goiás.

10.2. São condições para a convocação:

10.2.1. Ter sido aprovado dentro do número de vagas ou selecionado para o cadastro de reserva.

10.2.2. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião do Resultado Final, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, na data prevista no cronograma.

10.3. A convocação observará a ordem de classificação e a distribuição das disciplinas, conforme planejamento do curso.

11. DO FORMATO DO CURSO E CESSÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS



11.1. O curso será oferecido na modalidade de educação a distância (EaD), com atividades síncronas e encontros presenciais obrigatórios, com carga horária total de 525 (quinhentos e vinte e cinco) horas, composto por 13 (treze) disciplinas obrigatórias, a serem cursadas em até 18 (dezoito) meses, incluindo a entrega do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

11.2. O público diretamente beneficiado com as atividades desta parceria serão servidores públicos do Estado de Goiás, prioritariamente vinculados às atividades da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT/GO), podendo ainda, alcançar servidores públicos das esferas federal, estadual e municipal, artistas, fazedores de cultura e produtores culturais.

11.3. Os ingressantes deverão ser portadores de diploma de cursos superiores reconhecidos pelo MEC e preencher os requisitos exigidos no edital do processo seletivo.

11.4. O curso tem previsão de início no primeiro semestre de 2026 e término em 2028, podendo eventualmente sofrer ajustes.

11.5. As disciplinas contarão com leituras de materiais, fóruns de discussão e outros instrumentos de aprendizagem que serão hospedados na plataforma Moodle e aulas semanais na modalidade de videoconferência (aulas ao vivo), de acordo com a especificação abaixo:

- Disciplinas de 30h terão duração de 7 semanas, com a realização de uma videoconferência de 3h por semana;
- Disciplinas de 60h terão duração de 14 semanas, com a realização de uma videoconferência de 3h por semana;

11.6. Os docentes selecionados pelo presente edital deverão assinar Termo de Compromisso para que possam iniciar suas atividades junto ao curso em Gestão Cultural.

11.7. Os materiais produzidos pelos docentes selecionados pelo presente edital ficarão à disposição da Universidade Estadual de Goiás, enquanto durar a vigência do curso de Gestão Cultural, para que sejam reofertados aos estudantes que forem reprovados na primeira oferta da disciplina. De modo que não haverá nova

remuneração ao docente da disciplina, independentemente da quantidade de reofertas que se fizerem necessárias.

11.8. Considerando o disposto nos artigos 71 e 72 da Resolução CsU nº 1225/2025, a remuneração da disciplina será realizada em dobro da carga horária prevista, como forma de compensação pela produção e cessão dos materiais didáticos à Universidade Estadual de Goiás, nos termos estabelecidos no Quadro 1 – Carga horária e remuneração deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser postados no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, conforme instruções ali contidas, no prazo do cronograma.

12.2. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação do Resultado Preliminar.

12.3. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:

12.3.1. Identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;

12.3.2. Indicar no campo próprio o tipo de interposição;

12.3.3. Apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial; e

12.3.4. Certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.

12.4. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.

12.5. Será negado conhecimento ao recurso que:

12.5.1. Não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;

12.5.2. Esteja fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.

12.6. A comissão de seleção não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.7. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.

12.8. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

12.9. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.

12.10. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

13.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

13.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a relação de inscritos com pontuação publicada no sítio do concurso no site <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>.

13.4. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

13.5. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.6. Sempre que necessário, a comissão de seleção, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> .

13.7. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/> , conforme cronograma.

13.8. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

13.9. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela comissão de seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

13.10. Informações complementares poderão ser obtidas no sítio <https://rtve.org.br/processos-seletivos-em-andamento-e-finalizados/>, através do e-mail: recursoshumanos@rtve.org.br ou pelo telefone Whatsapp (62) 9853-1427.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	01/04/2026
Período das inscrições	01/04/2026 a 15/04/2026
Impugnação do Edital	03/04/2026
Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas e da concorrência	16/04/2026
Período para análise de documentos anexados no ato de inscrição	20/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar (relação de inscritos com pontuação)	21/04/2026
Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar	24/04/2026
Publicação do Resultado Final e da Ata de decisão dos recursos interpostos no Resultado Preliminar	26/04/2026
Previsão do início das aulas	04/05/2026

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do Candidato:					
RG:		CPF:		Cidade:	
Curso de Graduação:					
Instituição de Ensino Superior:					
Item	Tipo	Pontuação por item	Máximo de pontos por item	Reservado o ao preenchimento pelo candidato	Reservado ao preenchimento pela Comissão de Seleção
1	CURRÍCULO ACADÊMICO				
1.1	Pós-graduação lato sensu (especialização) na área afim da vaga	5	5		
1.2	Pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área afim da vaga	10	10		
1.3	Pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área afim da vaga	20	20		
1.4	Pós-doutorado	5	5		
Pontuação Obtida		-	40		

2	CURRÍCULO PROFISSIONAL				
2.1	Experiência comprovada em atividades profissionais na área de atuação da disciplina, por semestre de atuação, considerando os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital, conforme especificação da vaga no Anexo III.	10	60		
		10			
		10			
		10			
		10			
		10			
Pontuação Obtida		-	60		

Total					
Pontuação Obtida		-	100		

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO EXIGIDA

ID Disciplina*	Vaga **	Disciplina	Carga Horária	Formação Exigida
1	1	Cultura Brasileira e Goiana	30	<ol style="list-style-type: none"> 1. Graduação e pós-graduação nas áreas de humanidades (história, letras, comunicação social, ciências sociais ou antropologia); 2. Mestrado e/ou Doutorado no campo das artes e/ou da cultura; 3. Ser docente da Universidade Estadual de Goiás; 4. Experiência em cultura brasileira e suas manifestações regionais; 5. Pesquisa e/ou atuação em projetos que abordem a cultura goiana, suas tradições, expressões populares e patrimônio imaterial.
2	1	Patrimônio e Turismo	30	<ol style="list-style-type: none"> 6. Graduação e pós-graduação nas áreas de humanidades (turismo, história, arquitetura, geografia, artes ou museologia); 7. Mestrado e/ou Doutorado no campo das artes e/ou da cultura; 8. Ser docente da Universidade Estadual de Goiás, e, preferencialmente, por conta do perfil do projeto pedagógico do curso, com vinculação com o Programa de Pós-graduação em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio; 9. Experiência em preservação, proteção, conservação e gestão de bens culturais materiais e imateriais; 10. Experiência em projetos ou políticas de turismo cultural ou valorização do patrimônio local e regional; 11. Experiência em educação patrimonial e turismo cultural.
4	1	Acessibilidade, Diversidade e Cultura	30	<ol style="list-style-type: none"> 12. Graduação e pós-graduação nas áreas de comunicação social ou artes (nas várias linguagens); 13. Mestrado e/ou Doutorado no campo das artes e/ou da cultura; 14. Ser docente do curso de Cinema e Audiovisual da Universidade Estadual de Goiás - UEG e, preferencialmente, por conta do perfil do projeto pedagógico do

				<p>curso, com vinculação ao Laboratório CriaLab UEG;</p> <p>15. Experiência em ações, projetos ou políticas voltadas à acessibilidade cultural e inclusão;</p> <p>16. Experiência em práticas educativas, artísticas ou culturais que promovam a diversidade e os direitos culturais.</p>
5	1	Fundamentos da Gestão Pública	30	<p>17. Graduação e pós-graduação nas áreas de ciências sociais aplicadas;</p> <p>18. Mestrado e/ou Doutorado;</p> <p>19. Ser docente da Universidade Estadual de Goiás, e, preferencialmente, por conta do perfil do projeto pedagógico do curso, possuir vinculação com os cursos de Administração de Empresas, Direito, Ciências Contábeis;</p> <p>20. Experiência em administração pública em áreas de legislação, planejamento, gestão, orçamento, controle, gestão de pessoas e formulação e implementação de políticas públicas.</p>
12	1	Metodologia do Trabalho Científico com Ênfase em Cultura	60	<p>21. Graduação e pós-graduação nas áreas de comunicação social ou artes (nas várias linguagens);</p> <p>22. Mestrado e Doutorado no campo das artes e/ou da cultura;</p> <p>23. Ser docente do curso de Cinema e Audiovisual da Universidade Estadual de Goiás - UEG e, preferencialmente, por conta do perfil do projeto pedagógico do curso, com vinculação ao Laboratório CriaLab UEG;</p> <p>24. Experiência em docência universitária;</p> <p>25. Experiência em gestão de projetos culturais;</p> <p>26. Experiência em captação de recursos;</p> <p>27. Experiência em gestão pública no campo da cultura.</p>

ANEXO IV

BREVE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO CURSO E DISCIPLINAS

O curso em Gestão Cultural objetiva capacitar profissionais para atuarem de forma eficiente e eficaz na gestão cultural em Goiás, visando a promoção qualitativa das políticas públicas para a cultura no estado. Qualificando profissionais da administração pública estadual, prioritariamente vinculados às atividades da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (SECULT/GO), servidores públicos das esferas federal, estadual e municipal de Goiás, artistas, fazedores de cultura e produtores culturais. Além de possibilitar o aprimoramento da qualidade dos projetos apresentados aos órgãos de fomento e desenvolvidos no Estado, bem como a melhora dos índices de aprovação de projetos, captação de recursos, produção de conhecimento e preservação do patrimônio cultural goiano.

Abaixo seguem as ementas das disciplinas:

ID 01 - Cultura Brasileira e Goiana

Formação histórica da cultura brasileira. Cultura popular no Brasil. A formação do pensamento cultural nacional. A cultura brasileira contemporânea. A cultura brasileira e os meios de comunicação. A questão da cultura de massa no Brasil. Aspectos da cultura em Goiás. Identidade, cultura e região.

ID 02 - Patrimônio e Turismo

História e trajetória do patrimônio histórico-cultural no Brasil. Legislação e preservação do Patrimônio Cultural. Criação e consolidação dos organismos de proteção ao patrimônio. Preservação, proteção, conservação e gestão de bens culturais. Interfaces entre patrimônio, memória, cultura, identidade e turismo. O patrimônio cultural como atrativo turístico. Educação Patrimonial para o turismo.

ID 04 - Acessibilidade, Diversidade e Cultura

Acessibilidade cultural para pessoas com deficiência. Acesso à cultura como direito universal. Percepção da acessibilidade para além da dimensão arquitetônica. Acessibilidade cultural para o público e para artistas e fazedores de cultura com deficiência. Processos inclusivos de fruções estéticas, artísticas e culturais. Processos inclusivos nas ações de gestão e políticas culturais para pessoas com deficiência, tanto como produtores quanto como plateia. Atendimento a legislações que regulamentam o tema da acessibilidade. Inclusão de obrigações para a acessibilidade em editais culturais. Casos de sucesso no setor cultural.

ID 05 - Fundamentos da Gestão Pública

Princípios da gestão pública. A relação entre Estado e Sociedade. Planejamento governamental. Organização e direção do setor público. Mecanismos de controle da gestão pública. O ciclo de políticas públicas. Finanças e orçamento público. Gestão de pessoas no setor público. Governança pública. Governo local e desenvolvimento comunitário.

ID 12 - Metodologia do Trabalho Científico com Ênfase em Cultura

Estrutura do trabalho científico. Conceituação de conhecimento. Tipos de conhecimento. Ciência e Tecnologia e sociedade. Método científico. Projeto aplicado com potencial de inovação. Normas técnicas para formatação de trabalhos. Noções de ética e discussão dos seus múltiplos usos na profissão, nas organizações e na sociedade. Relações entre ética, ciência, tecnologia e inovação. Projeto cultural aplicado. Modelagem de projeto cultural. Desenvolvimento prático do projeto de TCC.

Goiânia, 1 de abril de 2026.

Silvana Colêta Santos Pereira

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL

CNPJ: 01.517.750/0001-06



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900